



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas arrematantes ao **Pregão Eletrônico nº 247/2017** do Hospital Municipal São José de Joinville, junto a plataforma do **Banco do Brasil nº 702043**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de medicamentos antimicrobianos para atendimento de demanda do Hospital Municipal São José**. Aos 16 dias de fevereiro de 2018, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 02/2017/SMS/HMSJ**, para julgamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 30 de janeiro de 2018 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.3 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 06 de fevereiro de 2018. A empresa - **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** - apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de fevereiro de 2018; as empresas - **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** e **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES** - apresentaram a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2018; a empresa - **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** - apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2018, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. O Pregoeiro informa que, aos dias 07 de fevereiro de 2018, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico, através do Memorando SEI nº 1501336/2018 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta, aos dias 09 de fevereiro de 2018, recebemos o Memorando SEI nº 1503052/2018 - SES.UFL.CAF, assinado pela Coordenadora Clarissa Pasini Rabuske, dizendo que, estão classificadas as empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - item 3, 60; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - item 50; LICIMED DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS - item 38; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - itens 15, 35 e 39 e que, a empresa MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES apresentou o valor cotado superior ao valor da tabela CMED. O Pregoeiro procede ao julgamento conforme: ITEM 3 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor unitário de R\$ 3,44 e valor total de R\$ 1.032,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 8** - Aos 30 dias de janeiro de 2018, na Ata de Julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao item 8, a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** foi **desclassificada** para o presente item, por descumprir o subitem 6.4.1 do Edital, pois, conforme extrai-se do texto, *o descritivo apresentado na proposta de preço não condiz com o descritivo do Registro da Anvisa apresentado para o item*. A empresa inconformada com a desclassificação entrou em contato com o setor de licitações, através de e-mail (documento SEI 1481577), conforme extrai-se do texto: *estamos inconformados e ainda, não compreendemos a motivação da recusa e da desclassificação nos termos do item 6.4.1 do referido edital, tendo em vista que os Registros de todos os Produtos arrematados na sessão foram apresentados, não podendo assim, sermos inabilitado pelo item 6.4.1*. Mediante contestação, o Pregoeiro fez diligência com a finalidade de esclarecer os fatos e verificou que a empresa apresentou em sua proposta uma coluna adicional com o número de registro do item de número 1883000010021, entretanto na documentação apresentada, há o registro de número 1883000010048. Após essa análise o Pregoeiro questionou a unidade que fez a análise técnica e a empresa fez sua defesa, conforme extrai-se do texto: *Trata-se somente de erro de digitação na proposta de preços no campo do REGISTRO do produto, o que acontece por FALHA HUMANA, ainda, tal informação da inserção do número do registro não é solicitado pelos senhores em*

Edital, inserimos para poder auxiliar na análise da documentação, pois como pode-se visualizar, em nossa proposta o descritivo do produto está CORRETO, com o solicitado pelos senhores, e ainda, no registro encaminhado consta o produto CORRETO conforme a nossa descrição. Após nova análise técnica feita pela Central de Abastecimento Farmacêutico, extrai-se do texto emitido em 01/02/2018: *Em resposta ao questionamento formulado pela Pontamed, considerando que houve equívoco de grafia na proposta apresentada pela empresa Pontamed, para o item 08 do Edital 247/2017 - Ampicilina + ampicilina, haja vista que o registro apresentado pela proponente foi 1883000010021, sendo que o correto seria 1883000010048; Considerando ainda, que o Edital não exige a informação do registro do produto na proposta, desta forma, comunicamos que em nosso entendimento a proposta poderá ser aceita, entretanto reforçamos a necessidade de aquisição do referido medicamento, na apresentação conforme descrito no Edital supra citado. Atenciosamente Clarissa Rabuske. Desse modo, diante da Súmula 473 do STF que estabelece “A Administração pode anular seus próprios atos, quando estes eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, e a Súmula 346 do STF que dispõe “A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”, o Pregoeiro **ANULA** o julgamento do item 08 realizado em 30 dias de janeiro de 2018, e passa a fazer novo julgamento. **ITEM 08 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 10,30 e valor total de R\$ 1.545.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 15 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,39 e valor total de R\$ 166.800,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 19 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,68. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.3 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, valor unitário de R\$ 3,70, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 19.1.2, como **ARREMATANTE** do lote, **CONVOCADA** a entregar a proposta e documentação de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 26 de fevereiro de 2018, para o endereço: Sito à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89.204-310 - Joinville/SC. **ITEM 22 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,50, valor da contraproposta ajustada a Tabela CMED. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 23 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor unitário de R\$ 24,88. A empresa informou que não tem como atender ao valor da contraproposta. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 27,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 19.1.2, como **ARREMATANTE** do lote, **CONVOCADA** a entregar a proposta e documentação de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 26 de fevereiro de 2018, para o endereço: Sito à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89.204-310 - Joinville/SC. **Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.** **ITEM 26 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,29. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.3 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 1,39, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 19.1.2, como **ARREMATANTE** do lote, **CONVOCADA** a entregar a proposta e documentação de habilitação de acordo com o disposto no*

subitem 10.3 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 26 de fevereiro de 2018, para o endereço: Sito à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89.204-310 - Joinville/SC. **Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.** **ITEM 27 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,70, valor da contraproposta ajustada a Tabela CMED. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 35 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 12,99 e valor total de R\$ 233.820,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 38 - LICIMED DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS**, no valor unitário de R\$ 69,00 e valor total de R\$ 124.200,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 39 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 14,38 e valor total de R\$ 862.800,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 40 - MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES**, no valor unitário de R\$ 6,10 e valor total de R\$ 5.490,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 48 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 7,04, valor da contraproposta ajustada a Tabela CMED. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 50 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, no valor unitário de R\$ 24,20 e valor total de R\$ 3.267.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 60 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 3,25 e valor total de R\$ 117.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. O Pregoeiro informa que a Sessão Pública Eletrônica para o Julgamento das Propostas e da Habilitação será disponibilizado no dia 19 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas, no site do Banco do Brasil. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de Apoio: Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Eliane Andréa Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 16/02/2018, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor (a) Público (a)**, em 16/02/2018, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 16/02/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1521136** e o código CRC **806287B3**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.066741-3

1521136v9

1521136v9